

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao Inciso IV do Art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Artigo 61 .....

IV - Profissionais com formação técnica ou superior deverão ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender o disposto no inciso V do **caput** do art. 36.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda pretende assegurar a qualidade das ofertas de disciplinas que atenderão aos itinerários formativos específicos, viabilizando a contratação de profissionais devidamente qualificados e certificados para lecionar nas unidades educacionais do país. E com isso incrementar a valorização da docência combatendo qualquer forma de precarização.

Sala das Comissões, setembro de 2016.

Deputado Daniel Almeida.

CD/16713.51438-69